

Modalidades de transação permanentes

Descrição

Modalidade de transação em que o acordo de negociação de dívidas com a União ocorre ou por proposta do contribuinte ou proposta da PGFN. Essa modalidade está disponível de forma permanente.

☆ Empresas em processo de recuperação judicial têm direito a transações de débitos com FGTS, carência de 180 dias para pagar e flexibilização de regras para garantia e alienação de bens.

Público

- Grande devedor com capacidade de pagamento insuficiente. São os contribuintes com dívida total superior a R\$ 15 milhões.
- Devedor falido, em processo de liquidação ou recuperação, independentemente do valor da dívida: a) com falência decretada; b) em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; c) em liquidação judicial; d) em intervenção ou liquidação extrajudicial.
- Entes públicos, independentemente do valor da dívida: estados, Distrito Federal e municípios e respectivas entidades de direito público da administração indireta.
- Devedores com dívidas suspensas por decisão judicial de valor superior a R\$ 1 milhão e devidamente garantidas. Na situação suspensa por decisão judicial, garantidas por penhora, fiança ou seguro, independentemente do prazo de suspensão.

Benefícios

- ✓ Descontos de até 70% sobre valor total.
- ✓ Parcelamentos em até 145 meses.

Regulamentação

- 📄 Portaria PGFN nº 9917/2020
- 📄 Portaria PGFN nº 2382/2021

Forma de adesão

Proposta do contribuinte ou da PGFN

- 1 Analise a notificação com a proposta da PGFN. Se deseja realizar proposta individualmente, analise os requisitos na Portaria PGFN nº 2382/2021.
- 2 Providencie os documentos exigidos e um plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para extinção dos débitos.
- 3 Contate a unidade da PGFN de seu domicílio tributário para abertura de protocolo do requerimento.
- 4 Junte o requerimento e toda a documentação exigida no REGULARIZE, na opção Consulta a Requerimentos. É possível acompanhar o andamento na mesma opção.
- 5 Se a proposta for aceita, providencie em até 30 dias, contados da notificação do deferimento – que será enviada por meio da Caixa de Mensagens do REGULARIZE –, a assinatura do termo de transação e a formalização da garantia.

Empresa em recuperação judicial

- 1 Providencie os documentos exigidos nos arts. 14 e 15 da Portaria PGFN n. 2382/2021.
- 2 No portal REGULARIZE, acesse Negociar Dívida > serviço Acordo de Transação Individual. Preencha o formulário e anexe os documentos.
- 3 Acompanhe o andamento do requerimento no REGULARIZE, na opção Consulta a Requerimentos.
- 4 Se a proposta for aceita, providencie a assinatura do termo de transação e a formalização da garantia. Você deverá providenciar em até 30 dias, contados a partir da data da notificação enviada pela caixa de mensagens do REGULARIZE.

Pagamento das parcelas

Para emitir os documentos de arrecadação das parcelas, vá ao Portal REGULARIZE, em Negociação de Dívida > Sistema de Negociações > menu Emissão de Documento > Documento de Arrecadação. Já para habilitar o débito automático, escolha a opção Negociar Dívida > Acesso ao Sistema de Negociações, e clique no menu débito automático.